O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 19/2023

Autoriza o Poder Executivo a criar o Disque Idoso, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar dentro do Conselho Municipal do Idoso o Disque Idoso, uma central de atendimento telefônico de forma a divulgar e preservar os direitos dos idosos, bem como receber denúncias de desrespeito, abandono, violência e maus-tratos aos mesmos.

Art. 2º O Disque Idoso terá como principais finalidades:

I – prestar informações aos idosos sobre os serviços disponíveis aos mesmos no município, e suas formas de acesso;

II – receber denúncias da população referentes a idosos desaparecidos, em perigo, que tenham sofrido abusos ou maus-tratos, bem como toda forma de desrespeito as leis do idoso;

III – prestar informações aos idosos relacionadas a seus direitos e formas de obtê-los, auxiliando-os e encaminhando-os aos órgãos competentes;

Art. 3º O recebimento de denúncias será efetuado sem qualquer identificação, com sigilo absoluto, mediante pedido de protocolo, preservando o anonimato.

Art. 4° A comunicação à autoridade policial deve ser realizada em até vinte e quatro horas após o recebimento da denúncia para averiguação da veracidade dos fatos.

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 18/01/2023 as 16:09:01.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=147964&c=3WBH35.

Art. 5° Todos os atendimentos feitos pelo Disque Idoso serão registrados em boletins devidamente confeccionados para fins de estatísticas e informação, posteriormente cópias enviadas à autoridade sanitária.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 18 de janeiro de 2023.

(*Assinado eletronicamente*)
Vilson Cordeiro
Vereador

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 18/01/2023 as 16:09:01.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=147964&c=3WBH35.

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto prevê a criação do Disque Idoso, que será um serviço de informações e denúncias. Oferecerá os principais serviços do município, encaminhando adequadamente o idoso ao encontro das suas necessidades. Também tem o intuito de receber denúncias da população referentes a essa parcela da população que esteja desaparecida, em perigo, com lapso de memória ou em risco de vida.

Nossa cultura valoriza muito a juventude, pelo histórico de um país jovem, porém o número de idosos vem crescendo de forma gradativa, fazendo parte de um grupo de mais de 20 milhões de pessoas. O preconceito contra o idoso está presente em nossa sociedade e é com frequência manifestada pela falta de sensibilidade e de solidariedade, tornando depreciativo o destino inevitável de tos nós: envelhecer.

O envelhecimento deve ser compreendido como parte integrante e fundamental no curso da vida de cada indivíduo. É nessa fase que emergem experiências e características próprias e peculiares resultantes da nossa trajetória. Portanto nessa fase, os idosos merecem no mínimo respeito e serviços voltados a sua faixa etária.

Diante do exposto, submete-se a presente matéria à apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 18/01/2023 as 16:09:01.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=147964&c=3WBH35.